



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 01/2022**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR INTERESSE PÚBLICO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.522975/0001-80, estabelecida à Rua do Progresso, nº700, endereço eletrônico: [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br), através da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, no uso de suas atribuições legais, visando à eventual contratação de pessoal, no atendimento da necessidade temporária, de excepcional interesse público, por prazo determinado, para desempenhar funções junto ao órgão público municipal, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.810/09, **TORNA PÚBLICO** que está aberto processo seletivo simplificado, para a contratação de 01 (um) supervisor e 05 (cinco) visitantes e mais cadastro reserva, de acordo com o cronograma constante no Anexo I deste edital.

**Disposições preliminares**

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este edital destina-se a contratação de um servidor para o atendimento da função específica no quadro abaixo, conforme Lei nº 2356/20.

<b>Função</b>	<b>Total de vaga</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Salário</b>
<b>Supervisor</b>	<b>01</b>	<b>30 horas semanais</b>	<b>1.500,00</b>

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Visitador Social</b>	<b>05</b>	<b>40 horas semanais</b>	<b>1.200,00</b>
-------------------------	-----------	--------------------------	-----------------

- 1.2. O nível de escolaridade exigido para o cargo de Tesoureiro é: ensino superior em humanidades; a idade mínima é de 18 anos.
- 1.3. O nível de escolaridade exigido para o cargo de Visitador Social é: ensino médio; a idade mínima é de 18 anos.
- 1.4. O processo seletivo simplificado será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção composta por 03(três) servidores municipais designados pela Prefeita, por meio de Portaria.
- 1.5. Durante a realização do processo seletivo simplificado serão obedecidos, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.
- 1.6. O edital de abertura e demais atos do processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no site [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br).
- 1.7. Este processo seletivo simplificado consistirá em análise de currículo e provas de títulos.
- 1.8. A contratação do cargo será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme disposto no art. 7º, da Lei Municipal 1.810/2009.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

- 2.1. O contrato temporário de que trata este processo seletivo simplificado corresponde ao exercício das funções especificadas abaixo:

### **VISITADOR SOCIAL**

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- I. Visitar famílias e/ou indivíduos que fazem parte do público prioritário do PCF
- II. Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento da criança;
- III. Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças de 0 a 6 anos;
- IV. Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas;
- V. Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;
- VI. Planejar, executar e orientar atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, dos pais e gestantes visando à estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- VII. Orientar e acompanhar as ações educativas e lúdicas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- VIII. Planejar junto com os supervisores técnicos o cronograma de visita às famílias.
- IX. Realizar pelo menos 04 visitas domiciliares por mês para cada indivíduo atendido e referenciado;
- X. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

**SUPERVISOR**

- I. Acompanhar os fluxos e procedimentos referentes à efetivação da Intersetorialidade entre as políticas de assistência social, saúde, educação e trabalho e renda;

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- II. Coordenar a execução das visitas domiciliares e processo de busca ativa referente ao Programa Criança Feliz;
  - III. Promover a articulação entre o Programa Criança Feliz e os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial;
  - IV. Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
  - V. Contribuir com a potencialização e conhecimento da rede socioassistencial existente no território em conjunto com a equipe técnica dos CRAS;
  - VI. Participar dos processos de articulação intersetorial nos territórios da Política de Assistência Social;
  - VII. Verificar as necessidades de capacitação da equipe de referência do Programa e informar a Secretaria de Assistência Social;
  - VIII. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
  - IX. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.
  - X. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.
- 
- 2.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão descontos fiscais e previdenciários.
  - 2.3. A carga horária para o cargo de supervisor é de 30 horas semanais e a de visitador social é de 40 horas semanais que serão desenvolvidas de

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

acordo com horário definido pela Secretária de Cidadania e Inclusão Social.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas das 09h às 15h horas, no período de 03/10/2022 a 11/10/2011, n seguinte local:

Setor de Cidadania e Inclusão Social da Prefeitura, sito à Rua do Progresso, nº 700 – Jardim Progresso. **NESTE CASO A DOCUMENTÇÃO DEVE SER ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO, SOB RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.**

3.2. A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas contidas neste edital.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

### 4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES:

4.1. Para inscrever-se no processo seletivo simplificado, o candidato deverá anexar ao endereço eletrônico ou entregar no endereço, no horário e prazo indicado no item 3.1 "b", os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de escolaridade do Ensino Médio completo para o cargo;
- d) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- e) Prova de quitação das obrigações militares (certificado reservista);

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

- f) **Candidatos portadores de necessidades especiais** deverão apresentar declaração e atestado médico da sua deficiência no ato da inscrição, conforme **item g**, sendo vedada invocá-la futuramente.
- g) Declaração deverá constar: o nome completo e o número do RG do candidato, uma descrição detalhada da deficiência que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da classificação internacional de doenças – CID, especificando claramente a deficiência.
- h) No laudo médico deverá constar: (nome completo do candidato) possui a seguinte deficiência\_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, estando ela elencada no rol do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99”. A lacuna deve ser preenchida com um dos grupos apresentados no artigo citado: física, auditiva, visual, mental ou múltipla.
- i) O laudo médico deverá constar o nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade das informações.
- j) Os candidatos, se aprovados, deverão comprovar compatibilidade com as atribuições do cargo.
- k) Currículo profissional e respectivos títulos e documentos comprobatórios da experiência profissional, e que comprovem as informações contidas no currículo, os quais requeiram análise para fins de pontuação.
- l) Comprovação do tempo de experiência profissional no serviço, com atuação na área de contabilidade, administração ou economia.

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- m) O tempo de experiência profissional no serviço público deverá ser comprovado por meio de cópia de contrato de trabalho ou declaração do tempo de serviço público emitido pelo Órgão empregador, devendo constar a descrição da atividade desempenhada e que informe o período (com início e fim do tempo de serviço, no caso de atividade encerrada, ou com início e com data atual, se for atividade vigente).
  - n) O tempo de experiência profissional no serviço privado, deverá ser comprovada através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
  - o) Para fins de pontuação, só serão considerados válidos os títulos emitidos por instituições de ensino público ou privado, reconhecidos pelo MEC.
  - p) Ficha de inscrição, conforme anexo III do edital, devidamente preenchida e assinada.
  - q) Em caso de rasuras, preenchimento ou fornecimento incompleto de dados/informações e documentos solicitados, a inscrição será indeferida, ou sendo dado/informação que não imprescindível para a inscrição o mesmo será desconsiderado.
  - r) A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
  - s) O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade quanto à fidedignidade das informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.
  - t) O candidato que já tiver trabalhado no Programa Criança Feliz ou em outro Programa Social similar e não tiver tido uma avaliação
- Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

favorável ou que não tenha cumprido as metas durante o período de contratação não terá sua contratação efetivada, ficando a vaga para o próximo candidato do Cadastro Reserva;

Obs: Após a Comissão Avaliadora finalizar a análise e, posterior divulgação da classificação, o candidato melhor colocado será convocado e deverá apresentar todos os documentos originais ou cópia autenticada para verificação, conforme exigência do ITEM 4 do edital, caso não atenda o exigido, o candidato será desclassificado. Posteriormente, será convocado o próximo concorrente, conforme ordem de aprovação nas mesmas condições.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. Encerrado o prazo fixado no item 3.1, será publicado no site [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no endereço indicado no item 3.1, ou ainda através de e-mail no endereço eletrônico: [scas@riograndedaserra.sp.gov.br](mailto:scas@riograndedaserra.sp.gov.br), mediante apresentação das razões que ampararem sua irrisignação, no prazo de 03(três) dias úteis (das 08h às 17h), após a publicação do Edital de homologação.

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, a mesma será publicada, conforme item 5.1.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1 após a decisão dos recursos.

### **6. DA RESERVA DE VAGAS**

**6.1. Aos candidatos inscritos pelas reservas de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), serão assegurados o direito a preferência ou percentual de 5% das vagas oferecidas, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.**

**6.2. Para concorrer à reserva de vagas:**

**6.2.1. O candidato PcD deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente, e, preencher o campo específico da sua opção, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro;**

**6.2.2. Os inscritos nas reservas de vagas participarão do pleito em igualdade de condições de avaliação com os demais candidatos.**

**6.2.3. A deficiência deverá ser suscitada no momento da inscrição, sendo vedado invocá-la em momento posterior.**

**6.2.4. O candidato inscrito pela reserva de vagas deverá apresentar declaração e laudo médico especificando a deficiência, contendo**

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**o número de seu registro no Cadastro Internacional de Doenças – CID, devidamente assinado por médico, preenchido o cadastro deste junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, nos termos dos itens 4.1.8.1, 4.1.8.2 e 4.1.8.2.1.**

**6.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.**

**6.3.1. Os candidatos inscritos na reserva de vagas e aprovados na seleção serão submetidos à avaliação de comissão, para fins de reconhecimento da condição solicitada, no período anterior a sua posse.**

**6.3.2. Os candidatos que não forem reconhecidos como pessoas com deficiência pela comissão avaliadora passarão a concorrer pela lista de classificação geral.**

**7. DO PROCESSO SELETIVO:**

7.1. O processo seletivo compreenderá Análise do Currículo e Prova de Títulos, que terá peso total de 100 pontos.

7.2. Será classificado em primeiro lugar, o candidato que obtiver maior pontuação (Máximo 100 pontos) e assim sucessivamente.

7.3. A avaliação e a classificação dos currículos, serão efetuadas com base na PLANILHA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS – ANEXO II.

7.4. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. Somente serão considerados, para fins de pontuação, títulos de cursos de Especialização, Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios realizados após a conclusão da graduação/curso técnico/nível médio e realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do encerramento das inscrições.

7.7. Estágios realizados durante a graduação/curso técnico/nível médio não serão considerados, para fins de pontuação, como experiência profissional.

7.8. O resultado preliminar da Análise do currículo e prova de títulos será divulgado no site [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município

7.9. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso perante a Comissão, no endereço indicado no item 3.1, ou ainda através de e-mail no endereço eletrônico: [scas@riograndedaserra.sp.gov.br](mailto:scas@riograndedaserra.sp.gov.br) uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil (das 08h às 17h).

7.9.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, esta será publicada conforme item 5.1, de acordo com o cronograma de execução do processo seletivo simplificado (Anexo I).

### **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

8.1. Em caso de empate será levado em consideração:

a) Idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Art. 27, Parágrafo Único que

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

estabelece o primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se a preferência ao de idade mais elevada.

b) Maior pontuação no critério de Experiência Profissional.

8.2. Prevalecendo ainda o empate, será realizado Sorteio Público, cuja data e horário será previamente informado aos candidatos.

### **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

9.1. O Resultado final com a classificação geral dos candidatos será publicado conforme item 5.1, de acordo com o cronograma de execução do processo seletivo simplificado (Anexo I).

### **10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado o candidato será convocado conforme a necessidade temporária e emergencial à critério da Administração, mediante o atendimento das seguintes condições:

10.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

10.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

10.1.4. Gozar de boa saúde física e mental, comprovado mediante apresentação de atestado de médico do trabalho no momento da contratação;

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

10.1.5. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o exercício da função;

10.1.6. Possuir compatibilidade com as atribuições do cargo. 10.1.7. Apresentar declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos ou proventos.

10.2. É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento nesta lei, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior. (lei municipal nº 1.810 de 17 de dezembro de 2009 - artigo 6º)

10.3. O preenchimento da vaga deste edital não é obrigatório, não gerando, portanto, qualquer expectativa da contratação ou formação de cadastro de reservas. Caberá a Administração Municipal julgar a necessidade ou não, do preenchimento.

10.4. O regime de contratação dos candidatos aprovados será temporário, efetuado através de contrato administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

10.5. A Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) será realizada por meio de Edital publicado no site [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br).

Complementarmente, o candidato poderá ser comunicado por telefone e/ou e-mail.

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

10.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

10.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

10.8. As alterações realizadas no Edital serão divulgadas no Diário Oficial do Município.

10.9. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

10.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado**, a qual se pautará nos critérios legais vigentes e orientar-se-á com base nos princípios regentes da Administração Pública.

11.2. O candidato é totalmente responsável pela correta interpretação do Edital, não cabendo alegar posteriormente o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

desconhecimento ou interpretação errônea de alguma disposição editalícia.

Qualquer pedido de esclarecimentos ou dúvidas quanto às disposições do edital, poderão ser encaminhados, por escrito por meio do e-mail [scas@riograndedaserra.sp.gov.br](mailto:scas@riograndedaserra.sp.gov.br) mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, localizado no endereço informado no preâmbulo ou item 3.1, deste Edital.

11.3. É de responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, convocações e comunicados feitos pela Comissão de Realização do Processo Seletivo.

11.4. Ao ser chamado pela Administração Pública Municipal o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias para comparecer pessoalmente ao setor de Recursos Humanos, na Rua do Progresso, nº700 – Jardim Progresso, para apresentar os documentos (originais e cópias autenticadas), utilizados para sua inscrição e classificação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, por requerimento justificado;

11.5. O candidato que não assumir a vaga quando convocado, poderá solicitar o reposicionamento para o final da fila.

11.6. Os documentos poderão ser autenticados no ato, no Setor de Protocolo, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

11.7. Caso o candidato não comparece no local, durante o período indicado, ou ainda, caso ele não apresente um dos comprovantes que o classificaram, o mesmo será desclassificado vindo a ser chamado o próximo classificado.

Rio Grande da Serra, 03 de outubro de 2022.

Eliana Dias Mendonça  
Secretária da Cidadania e Inclusão Social

**Anexo I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

03/10/2022 – 11/10/2022	Inscrições
13/10/2022	Publicação da relação de candidatos inscritos
14/10/2022	Prazo para apresentação de recurso da relação de candidatos inscritos
17/10/2022	Publicação do resultado Preliminar
18/10/2022	Prazo para apresentação de Recurso do Resultado Preliminar
21/10/2022	Publicação e homologação do Resultado Final

**Anexo II**

**PLANILHA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

Função: **Visitador Social do Programa Criança Feliz**

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional com crianças de 0 a 6 anos, estágio em função afim, participação em serviços, programas e/ou projetos sociais com crianças de 0 a 6 anos, termo ou certidão de realização de estágio, carteira de trabalho ou cópia do contrato de trabalho.	10 pontos por ano completo	30
Cursos ou seminários na área de Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	5 pontos por cada certificado	40
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		100
<b>Função: Supervisor Técnico</b>		
Especificação dos títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma/certificado de conclusão de especialização <i>lato sensu</i> ou declaração de conclusão de especialização <i>lato sensu</i> , desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área de Políticas Públicas nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação.	10 (por cada especialização)	20
Experiência profissional no cargo de gestão, com	5 pontos por ano completo	40

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

atuação específica na área de Políticas Públicas nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação.		
Certificado/Declaração de participação em curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Políticas Públicas nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	5 (por curso)	20
Experiência comprovada na Área de Políticas Públicas nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação.	10 pontos por ano completo	20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		100

**Anexo III**

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

FICHA DE INSCRIÇÃO

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino      Quantidade de filho menor de 18 anos: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Escolaridade / Formação: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO**

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data da Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_

**CARGO PLEITEADO:** \_\_\_\_\_

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do candidato, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações.

A apresentação da documentação será aceita somente no ato da inscrição.

Rio Grande da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso legível do (a) candidato (a)

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Nome por extenso legível (candidato): \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome por extenso do Servidor Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do candidato, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações.

Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra/SP – CEP: 09450-000

Telefone – (011) 2770-3000